



JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO E QUANTIDADE

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Em conformidade com o que determina a escolha do instrumento licitatório por Dispensa de licitação, faz-se em consonância com os termos do art. 24, IV da lei nº 8666/93. Com a Situação de Emergência reconhecida através do Decreto Municipal nº 126/2023 de 17 de março de 2023 e reconhecida através da Portaria Nº 2065 de 21 de junho de 2023, do Ministério de Desenvolvimento Regional que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Monte Alegre- PA, para execução de ações de Defesa Civil. No qual declara situação de emergência nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre classificado e codificado como tempestade local/ convectiva- chuvas intensas- 1.3.2.1.1.

Considerando a necessidade de assistir as famílias que residem nas regiões do município de Monte Alegre, que foram danificadas em virtude de grandes quantidades chuvas, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causou grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na zona urbana e rural, conforme Decreto Municipal, que declara situação de emergência em vários pontos. Desta feita venho justificar a aquisição dos itens acima destinados unicamente as famílias atingidas pelas inundações.

Porém devido a quantidade não ser possível atender todas as famílias atingidas pela calamidade os Itens deste processo atenderão as famílias que se encontram em maior vulnerabilidade. Em face à necessidade da aquisição tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a promover a compra dos kits relacionados abaixo, no qual a quantidade necessária está discriminada em PBS para elaboração dos seguintes Kits.

- 01- 20 (Vinte) Kit Alimento (Cesta básica).
- 02- 53 (Cinquenta e Três) Kit de Higiene Pessoal.
- 03- 83 (Oitenta e Três) Kit Dormitório.
- 04- 30 (Trinta) Kit Limpeza.

Ante o exposto, considerando que o município de Monte Alegre fica localizado às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação destes mesmos rios com as constantes chuvas e a conseqüentes cheia dos rios causando inundação e resultando em grandes danos a diversas famílias. Assim a Administração Pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conforme estes dispositivos, que norteiam a Gestão Pública. Justifica-se a presente aquisição.

Monte Alegre, 16 de agosto de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre